



**LEI N.º 9.274, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

Revoga as Leis 1.583/1969, 1.735/1970, 1.752/1970, 1.800/1971, 1.819/1971 e 2.022/1973 (aprovadas na 6ª Legislatura – 31/01/1969 a 30/01/1973).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** São revogadas as seguintes leis:

I – nº 1.583, de 28 de abril de 1969, que oficializa o torneio anual de canto de curiós e bicudos e o denomina “Torneio Joaquim Candelário de Freitas”;

II – nº 1.735, de 24 de setembro de 1970, que proíbe depósito de lenha nos leitões, passeios, canteiros e refúgios das vias públicas do “setor predominantemente comercial” e demais setores urbanos, nos horários que especifica;

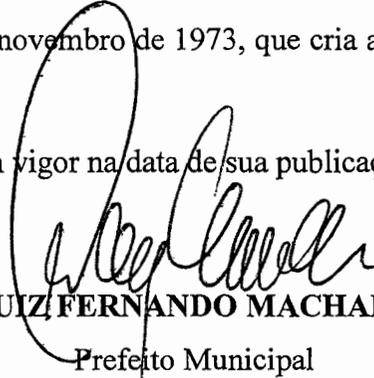
III – nº 1.752, de 27 de outubro de 1970, que autoriza o Executivo a criar uma Escola Técnica de Enfermagem, 2º ciclo, grau médio;

IV – nº 1.800, de 19 de abril de 1971, que oficializa a festividade promocional anual “Festa do Frango e Vinho do Município de Jundiaí”;

V – nº 1.819, de 16 de junho de 1971, que oficializa o “Torneio Popular de Pesca de Jundiaí”; e

VI – nº 2.022, de 07 de novembro de 1973, que cria a Comissão de Assistência ao Estudante – CASE.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil